



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pref.Itatiba@via-rs.net](mailto:pref.Itatiba@via-rs.net)

**LEI MUNICIPAL Nº1556/02 , de 11 de julho de 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reclassificação de rubricas orçamentárias e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO Dall`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o Poder Executivo a proceder à reclassificação das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento municipal em vigor:

Projeto/ Atividade	Rubrica Atual	Rubrica Reclassificada
2.088	3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	3390.39.05.00.00 - Serviços de Transporte.
2.090	3390.33.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.05.00.00 - Serviços de Transporte.

Art. 2º - Em face da alteração proposta no artigo anterior o valor orçado e as despesas realizadas serão automaticamente reclassificadas para as novas rubricas, procedendo-se à alteração nos anexos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2.002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 11 de Julho de 2002.

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**